

Decreto nº 10.287, de 3 de junho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e desdobra dotação na Lei Orçamentária Anual nº 5.649, de 12 de dezembro de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.649, de 12 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 989.038,29 (novecentos e oitenta e nove mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
	04.122.0004.2006.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	1136	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	10,00
02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
	15.451.0014.1001.0000		GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1256	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	799.192,86
02	09	14	MERENDA ESCOLAR			
	12.365.0011.2045.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	1109	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	34.835,43
	12.365.0011.2045.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	1110	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	60.000,00
	12.361.0011.2045.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	1111	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	95.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
	15.451.0014.1001.0000		GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Ficha	1171	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	- 799.192,86
02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
	20.608.0015.1001.0000		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	1233	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	- 10,00
02	09	14	MERENDA ESCOLAR			
	12.365.0011.2045.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	1104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	- 65.000,00
	12.365.0011.2045.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	1105	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	- 28.000,00
	12.361.0011.2045.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	1106	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	- 92.000,00
	12.367.0011.2045.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	1107	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	- 3.525,83
	12.366.0011.2045.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.649, de 12 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.156.030,78 (um milhão cento e cinquenta e seis mil e trinta reais e setenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	09	10	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	514	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	2.000,95
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0002.2117.1110			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	633	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	99.420,78
12.365.0002.2119.1120			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	639	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	253.133,58
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	832	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	7.838,30
10.304.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	850	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	9.747,23

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0002.2003.0000			VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
Ficha	758	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	- 372.140,84

Art. 5º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um crédito adicional suplementar, com base no inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.649, de 12 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.878.756,00 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha	1285	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	3.878.756,00

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I- **R\$ 3.878.756,00 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 3 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração